



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DWE

RELATORIA: DIRETOR WEBER CILONI - DWE

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 140/2020

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA - PGMQ

ORIGEM: AUDIT - AUDITORIA INTERNA

PROCESSO (S): 50500.111154/2020-15

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1.DAS PRELIMINARES

Trata da iniciativa da Auditoria Interna da ANTT para aprovação do PGMQ - Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna, tendo como objetivo apresentar as diretrizes gerais e o conteúdo básico teórico para a instituição e manutenção do citado Programa.

O ato de instituição do Programa ora apresentado (SEI nº4365832) para apreciação apresenta as diretrizes gerais e conteúdo básico teórico de acordo com as instruções da Controladoria-Geral da União - CGU, para que a AUDIT desenvolva suas funções com qualidade e operando mediante uma avaliação contínua de melhoria de sua eficiência e eficácia.

2.DOS FATOS

A implementação do PGMQ tem como objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna da Agência, contemplando avaliações internas e externas da qualidade das atividades de auditoria.

Tais avaliações devem incluir todas as fases da atividade de auditoria interna, quais sejam, os processos de planejamento, de execução dos trabalhos, de comunicação dos resultados e de monitoramento, de forma a mensurar:

- a) o alcance do propósito da atividade de auditoria interna;
- b) a conformidade dos trabalhos com as disposições da IN SFC nº 3, de 2017, com outros normativos que definam atribuições para a atividade de auditoria interna, com as boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis e com os manuais ou procedimentos operacionais estabelecidos pela própria Unidade;
- c) a conduta ética e profissional dos auditores.

Após a implantação do Programa, a Auditoria Interna da ANTT deverá apresentar um Plano de Ação que irá considerar aspectos específicos próprios da unidade organizacional, a saber: estrutura, quadro de pessoal e necessidades de capacitação, tendo como objetivo estabelecer procedimentos permanentes cuja finalidade é avaliar a qualidade, produzir informações gerenciais e promover ações que busquem a melhoria contínua dos processos de trabalho e dos produtos originados das ações de auditoria.

O Programa foi elaborado para que seja possível efetuar uma avaliação da qualidade e melhoria da Auditoria Interna, sendo fundamental para aumentar a credibilidade, eficiência e eficácia dos trabalhos planejados e desenvolvidos pela auditoria interna e, conseqüentemente, permitirá que ofereçam maior segurança e confiabilidade aos gestores da Agência.

Os resultados do PGMQ serão utilizados como base para os processos de capacitação de auditores e de melhoria contínua da atividade de auditoria interna.

3.DA ANÁLISE PROCESSUAL

A proposta apresentada como sendo o PGMQ da AUDIT, visa atender exigência da Controladoria-Geral da União - CGU, órgão supervisor das unidades de controle interno e auditoria do Governo Federal, constante da Instrução Normativa da CGU nº 08/2017, que trata do "MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL" especificamente do item 3.5 do Manual de Orientações Técnicas, para que a ANTT institua e mantenha um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ na auditoria interna, conforme item transcrito a seguir:

.....

"3.5 GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE

A UAIG deve instituir formalmente e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) com o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental.

O PGMQ deve considerar aspectos específicos da UAIG, tendo em vista seu tamanho, sua estrutura e suas necessidades, observadas as definições deste Manual. O Programa deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto em um nível mais amplo da atividade de auditoria interna. “

.....

Além disso, a instituição do PGMQ se faz necessário para o cumprimento do PAINT/2020 em seu item 4.6.1 – Diretrizes para a implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, que citava:

“Considerando a Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019, que recomenda às Unidades de Auditoria Interna Governamental que utilizem, preferencialmente, a metodologia Internal Audit Capability Model (IA-CM), do Instituto dos Auditores Internos (IIA), ao implementar o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) previsto na IN CGU nº 03/2017, identificou-se a necessidade de estudo e conhecimento da metodologia, para definição de um plano de implementação do referido programa na AUDIT/ANTT.

Pretende-se, em 2020, conhecer a metodologia, definir responsabilidades e indicadores gerenciais, elaborar documento para institucionalização do Programa na AUDIT/ANTT e definir procedimentos para as avaliações internas, com objetivo de realizar as primeiras avaliações em 2021.

O Programa poderá ser revisto e atualizado à medida que a unidade de Auditoria Interna progredir ou ocorrerem mudanças no âmbito de suas atividades, visando a garantia da continuidade das operações com eficácia e eficiência, assegurando que o Programa continue agregando valor às atividades da Agência.

O Plano de Ação conterá normativos e ferramentas para as avaliações e demais procedimentos de certificação e melhoria da qualidade propostos pelo Programa, compreendendo todas as etapas das ações de auditoria – planejamento, execução, relatoria e monitoramento, assim como os aspectos relacionados ao atingimento dos objetivos gerais das atividades de auditoria, à conformidade dos processos de trabalho com as normas vigentes, às boas práticas aplicáveis e à postura profissional dos auditores internos.

Além da exigência legal da CGU para instituir e manter o PGMQ, a NOTA TÉCNICA SEI Nº 5041/2020/CQUAL/AUDIT/DIR (SE4366485), que instrui a apresentação da Minuta de instituição do PGMQ, demonstra a motivação e a oportunidade da implantação do Programa, e apresenta as diretrizes gerais e conteúdo básico teórico de acordo com as instruções da CGU.

Nestes termos, entende-se que a minuta de PGMQ da AUDIT está aderente às disposições legais vigentes que regem a matéria, bem como os normativos internos da Agência.

4.DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando as manifestações técnicas constantes dos autos VOTO por aprovar as minutas de Resolução e do PGMQ Anexo à Resolução, consubstanciados no Documento (SEI nº 4365832).

Brasília, 09 de dezembro de 2020.

WEBER CILONI
DIRETOR

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS
Assessor(a)



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 15/12/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4717422 e o código CRC 9316B8FB.

Referência: Processo nº 50500.111154/2020-15

SEI nº 4717422

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br